



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 37/2025

01 – OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do município de Olímpio Noronha/ MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), conforme **Emenda Parlamentar nº: 27550002.**

Planilha estimativa

Nº Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO O USO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SEU FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; BAIXA VIBRAÇÃO E SILENCIOSO; BIVOLT (110-220V); COM PELO MENOS 4.600 RPM; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA PODENDO IR DE 0 A 30 SEG TENDO DIVISÃO DE 1 EM 1 SEG E CAPACIDADE DE MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO BATIMENTO SELECIONADO. SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	3	1.606,90	4.820,70
0002	ARMÁRIO DE AÇO PA 120; CHAPA 24; COM 2 PORTAS DE ABRIR; 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA RESISTENTES A NO MÍNIMO 15 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: A: 190M; L: 1,20M E P: 0,40M - ARMÁRIO DE AÇO PA 120; CHAPA 24; COM 2 PORTAS DE ABRIR; 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA RESISTENTES A NO MÍNIMO 15 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: A: 190M; L: 1,20M E P: 0,40M	Unidade	3	1.177,50	3.532,50
0003	BOMBA À VÁCUO 1/2 HP: CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1 CONSULTÓRIO OU 2 CONSULTÓRIOS; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SER INSTALADA AO LADO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, APROVEITANDO A MESMA REDE HIDRÁULICA DE ESGOTO; COM FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA BOMBA; MOTOR WEG COM EIXO DE INÓX E COM PROTETOR TÉRMICO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO NA REDE EXTERNA; POTÊNCIA DE 0,5HP; VÁCUO 500MMHG; VAZÃO DE AR MÍNIMO: 180 L/MIN; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ATÉ 70 DECIBÉIS; COR BRANCA E CINZA; ALIMENTAÇÃO: 127 / 220V – BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	Unidade	3	5.187,67	15.563,01
0004	CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - CAMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, S/BORDAS RETENTIVAS, VISOR ACRILICO C/TRANSPARENCIA E	Unidade	3	279,92	839,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	FILTRO DE LUZ, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, 3 CUBAS COM TAMPA PARA REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, LUVAS REMOVIV. P/LAVAGEM ASSEGURANDO BIOSSEGURANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PERMITINDO SUA INTEGRIDADE FISICA.GARANTIA DE 18 MESES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.				
0005	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS: PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; EQUIPAMENTO TIPO BF E CLASSE II (IEC 60601-1); GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX 0; MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA. ESPECIFICAÇÕES: ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E FREQUÊNCIA (40 LITROS): 127V~ ±10% / 60HZ; CORRENTE NOMINAL: 40L 127V~: 13 A; POTÊNCIA GERAL E CONSUMO DE ENERGIA: 40L 127V~: 1651 VA / 1,65 KW/H; POTÊNCIA DOS MOTORES: 40 LITROS: 2 HP. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO DO CABEÇOTE: 40L: 15 KG PESO C/ EMBALAGEM: 40L: 48 KG	Unidade	3	4.578,66	13.735,98
0006	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, COM CADEIRA E MALETA,CART ACOPLADO, EQUIPO DESTACÁVEL, SUPORTE DE ÁGUA NO EQUIPO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO EMBUTIDO, ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO, DUPLA PROTEÇÃO TÉRMICA.EQUIPO CONTENDO:01 SERINGA TRÍPLICE, 02 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO,01 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO,01 SUCTOR DE SALIVA,01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA,01 PEDAL DE ACIONAMENTO,01 MANGUEIRA DE EXPURGO.CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO E COM SUPORTE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA. COMPRESSOR:POTÊNCIA :1 HP,PRESSÃO: 8 BAR/72,5-120 PSI,RPM= 380.000 A 480.000,TENSÃO 127V OU 220V,NÚMERO DE PISTÕES: 2,RESERVATÓRIO DE AR:6 LITROS,NÍVEL DE RUÍDO: DE 55 DB A 88DB ISENTO DE ÓLEO,FOCO COM BATERIA RECARREGÁVEL, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL E DE LUZ LED,CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL,ARTICULÁVEL, COM 5 POSIÇÕES, REVESTIMENTO EM COURVIN, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG.BOLSA PARA TRANSPORTE DE TECIDO IMPERMEÁVEL, COM RODAS E ALÇAS LATERAIS MOCHO DOBRÁVEL, ESTOFADO NO ASSENTO E NO ENCOSTO,JATO DE BICARBONATO PORTÁTIL COM ENCAIXE AUTOCLAVÁVEL,COM CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO CROMADO, COM ENCAIXE BORDEN.	Unidade	1	23.461,00	23.461,00
0007	FOTOPOLIMERIZADOR: ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 VAC 50/60HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMA 8 VA; BATERIA: LI-ION 3,7 V - 2200 MAH; COMPRIMENTO DE ONDA: 420-480 NM; POTÊNCIA DA LUZ: ≥ 1200 MW/CM2; PROGRAMAS: CONTÍNUO, RAMPA E PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO	Unidade	3	1.217,22	3.651,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	PROGRAMÁVEL: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS; SINAL SONORO: BIP A CADA 5 SEGUNDOS; TEMPO APROXIMADO PARA RECARGA DA BATERIA: 4 HORAS. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: PEÇA DE MÃO; CONDUTOR DE LUZ; PROTETOR OCULAR; BASE CARREGADORA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PESO LÍQUIDO: 0,39 KG; PESO BRUTO: 0,98 KG; IGUAL OU SUPERIOR À MARCA REFERÊNCIA SAEVO				
0008	GRUPO GERADOR PORTÁTIL 7KVA - GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) POTÊNCIA: NO MÍNIMO 7KVA ; TIPO DE COMBUSTÍVEL:DIESEL	Unidade	3	10.172,68	30.518,04
0009	KIT ACADEMICO COM CANETA ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA. - KIT ACADÊMICO COM CANETA ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA. CANETA ALTA ROTAÇÃO: CORPO EM ALUMÍNIO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS, COM NO MÍNIMO 335.000 RPM; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO MÍNIMA ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA ALTO DESEMPENHO DOS ROLAMENTOS, COM NÍVEL DE VIBRAÇÃO ATÉ 7 VEZES MENOR MAIS QUALIDADE E DURABILIDADE PARA AS TURBINAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO FORMATO ERGONÔMICO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, CORPO FINO E EXTREMIDADES INCLINADAS; SPRAY TRIPLO QUE REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO; EVITA O SUPERAQUECIMENTO E REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS CONEXÃO TIPO BORDEN; SISTEMA PUSH BUTTON DE FIXAÇÃO DAS BROCAS: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA. CONTRA ÂNGULO: CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHAS ARREDONDADAS; DESIGN ARROJADO, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; RANHURAS ANTIDERRAPANTES; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; FÁCIL ACOPLAMENTO, COM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; PESO IDEAL PARA O MANUSEIO: 49 G; PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE TRABALHO; TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM; CABEÇA PEQUENA, COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS; EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS; SISTEMA PUSH BUTTON DE FIXAÇÃO DAS BROCAS: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA, PROPORCIONANDO UMA TROCA DE BROCA MAIS RÁPIDA, PRÁTICA E SEGURA; UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1; MICRO MOTOR: CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHAS ARREDONDADAS; RANHURAS ANTIDERRAPANTES; INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO POR SISTEMA GIRATÓRIO, COM INVERSÃO DE SENTIDO; ROTAÇÕES NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI- HORÁRIO; ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 LIBRAS (PSI);	Kit	4	3.472,73	13.890,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	CONEXÃO TIPO BORDEN (DOIS FUROS); SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA GIRATÓRIO; PESO DE TRABALHO IDEAL: 80 G; CONSUMO DE AR DE 54 L/MIN; ROTOR APOIADO EM ROLAMENTOS, PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; OFERECE O MÁXIMO DE RENDIMENTO, COM ALTO TORQUE; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA; ACOMPANHA ADAPTADOR PARA FACILITAR A LUBRIFICAÇÃO; SPRAY DE IRRITAÇÃO EXTERNO: MANGUEIRA DE SILICONE PARA PASSAGEM DA ÁGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA NA PEÇA DE MÃO. PEÇA RETA: DESIGN ARROJADO, ANATÔMICO, COM LINHAS ARREDONDADAS; CORPO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; SISTEMA DE FÁCIL ACOPLAMENTO, TIPO INTRA GIRATÓRIO; FORMATO ERGONÔMICO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO RESISTENTE À TRAÇÃO SUPERIOR; ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE; UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 2; PESO IDEAL PARA O TRABALHO: 50 G; PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.				
0010	MOCHO ODONTOLÓGICO - COM REGULAGEM DE ALTURA: ALTURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER REGULÁVEL PARA QUE O PROFISSIONAL POSSA SE SENTAR CORRETAMENTE, COM A COXA PARALELA AO SOLO E OS PÉS APOIADOS NO CHÃO. DEVE POSSUIR DESCANSO PARA OS BRAÇOS, QUE PERMITA A REGULAGEM PARA MELHOR ERGONOMIA DO PROFISSIONAL. DEVEM TER RODÍZIOS QUE PERMITAM UMA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO PELO CONSULTÓRIO. O ESTOFAMENTO DEVE SER CONFORTÁVEL E RESISTENTE, E NÃO DEFORMAR. O ENCOSTO DEVE SER ANATÔMICO E ACOMODAR BEM AS COSTAS E LOMBAR. A BASE PODE SER DE AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO OU DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. O REVESTIMENTO PODE SER ESCOLHIDO PELO CLIENTE. O MOCHO PODE TER UM ARO REGULÁVEL PARA APOIO DOS PÉS	Unidade	3	474,82	1.424,46
0011	RAIO X COLUNA MÓVEL. CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA: CLASSE III; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B; MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE / T. ON: 1 SEGUNDO / T. OFF: X 30 SEGUNDOS; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA OU MATERIAL PARTICULADO: IPX0; GERADOR: IMERSO EM ÓLEO; COLIMADOR: CILÍNDRICO; TENSÃO DA AMPOLA: 70 KV; CORRENTE DA AMPOLA: 7mA; FAIXA SELECIONÁVEL DE TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,06 A 3,2S; POTÊNCIA: 1330 VA; POTÊNCIA EM STAND BY: 15VA; Nº DE FASES: MONOFÁSICO / BIFÁSICO; TIPO DOS FUSÍVEIS: VIDRO	Unidade	3	14.944,39	44.833,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	20 MM; FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL: +/-4%; PONTO FOCAL DO GERADOR: 0,7X0,7; EIXO DE REF. EM RELAÇÃO ANODO: 16°; FILTRAÇÃO EQ: >2,61 MM AL EQ. @70KVP; RADIAÇÃO DE FUGA: <0,2 MGY/H @70KV E 7,0; LED INDICA QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ PRONTO PARA OPERAR: SIM; COM REGISTRO NA ANVISA				
0012	REFLETOR ODONTOLÓGICO LED - REFLETOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: PORTÁTIL, LUZ BRANCA (FRIA), FONTE DE LUZ: LED, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BRAÇO ARTICULÁVEL COM GIRO DE 620°; COM PUXADORES BILATERAIS; PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL	Unidade	1	1.950,62	1.950,62
0013	- ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. CORPO PEQUENO, LEVE E COM DESIGN FUNCIONAL; TECLA SELETORA DE FUNÇÕES COM 3 OPÇÕES PROGRAMÁVEIS: P (PERIO), E (ENDO) E S (SCALLING); LED INDICATIVO NO PAINEL, QUE FACILITA O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DO APARELHO; RECIPIENTE PARA BICARBONATO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, TRANSPARENTE E COM ILUMINAÇÃO A LED; PROPORCIONA RASPAGEM SEGURA, SEM CAUSAR TRAUMAS NOS DENTES; POSSUI 2 CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR: REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, PARA MAIOR DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO; BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO E POSSIBILIDADE DE USO DE DIVERSOS LÍQUIDOS IRRIGANTES; ALIMENTAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO E DO JATO DE BICARBONATO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO; GANHO EM PRODUTIVIDADE: PASTILHAS DE CERÂMICA GERAM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA; FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. SUA PEÇA DE MÃO É REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, OFERECENDO MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA O CIRURGIÃO-DENTISTA; POSSUI REGULAGEM EXATA DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA E VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE, É PEQUENO, RESISTENTE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO; ACOMPANHA 3 INSERTOS, SENDO 2 UNIDADES PERIO SUB E 1 PERIO SUPRA	Unidade	3	3.908,05	11.724,15
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 169.945,97

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens permanentes.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço.

1.5 - A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.



02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Os equipamentos licitados serão de grande importância para o Departamento de Saúde, vai ampliar o atendimento no município, proporcionando a toda população um melhor atendimento.

2.2 - A presente aquisição visa de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas do Departamento de Saúde, uma vez que com a aquisição será ampliado o atendimento no Departamento proporcionando um melhor serviços a toda população.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – Os produtos licitados deverão ser novos de primeiro uso.

4.1.2 – A entrega do veículo deverá ser por conta e risco do contratante.

4.1.3 – Os produtos deverão atender o mínimo da descrição constante no quadro acima.

4.1.4 – Os produtos licitados deverão atender todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos de controle.

4.1.5 – O prazo de entrega deverá ser no máximo em até 25 (vinte e cinco) dias da emissão da NAF.

4.1.5 - A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 meses.

4.1.6 – Para o (s) item(s) que for necessários a instalação, o (s) mesmo (s) deverá (ão) ser entregue (s) e instalado funcionando e atestado por profissional da contratante.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do futuro Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Se o veículo não se enquadrar nas especificações será devolvido à empresa, ficando esta obrigada a substituí-lo por outro, em conformidade com as especificações;

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *02 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - A aquisição será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A aquisição será iniciada após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – **Certidões** ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹](#);

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 169.945,97 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.4.90.52.00.1.04.01.10.301.9016.2.0014 Ficha: 364 Fonte: 1.621

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

¹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do Contrato.

15 - DA ENTREGA

15.1 - A entrega deverá ser mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e na sede da Prefeitura acompanhada da nota fiscal² para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

² A Nota Fiscal deverá conter todas informações do veículo constando “veículo” zero km em nome da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - O produto deverá ser entregue devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Fiscal/ Gestor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Fiscal/ Gestor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e edital.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e edital, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Olímpio Noronha, 23 de abril de 2025

Wilson Nabak Sâmia
Diretor de Departamento de Saúde